

MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1376/2012

“Fixa o subsídio dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Senhora dos Remédios para a legislatura 2013/2016 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios por seus representantes aprova, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O subsídio mensal dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Senhora dos Remédios para a legislatura 2013/2016, fica fixado da seguinte forma:

| | |
|------------------------------------|------------------------------|
| I - Prefeito _____ | R\$10.000,00(dez mil reais) |
| II – Vice-Prefeito _____ | R\$ 3.000,00(três mil reais) |
| III – Secretários Municipais _____ | R\$3.000,00(três mil reais) |

Art. 2º. Os valores constantes no art. 1º desta Lei serão reajustados, anualmente, a partir de 2014, conforme variação IGPM/FGV no ano imediatamente anterior, nos termos do art. 37, inciso X, da Carta da República.

Art. 3º. Fica assegurado ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Senhora dos Remédios, no mês de dezembro de cada ano, o recebimento de 1(um) subsídio a mais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, c/c § 3º do art. 39 ambos da Carta da República.

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro – CEP: 36.275-000 – Senhora dos Remédios – MG

Telefax: (32) 3343-1145 – e-mail: prefeituraremedios@yahoo.com.br

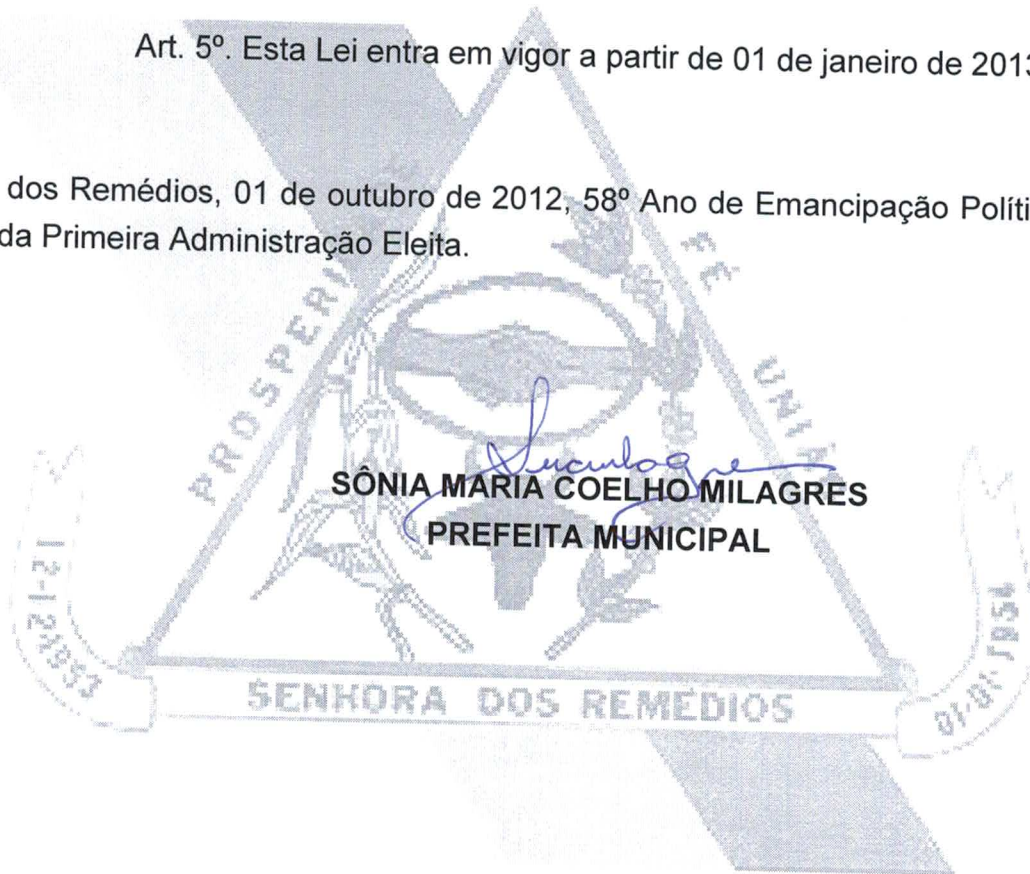
MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2013.

Senhora dos Remédios, 01 de outubro de 2012, 58º Ano de Emancipação Política e 56º Ano da Primeira Administração Eleita.



Rua Coronel Ferrão, 259 - Centro - CEP: 36.275-000 - Senhora dos Remédios - MG

Telefax: (32) 3343-1145 - e-mail: prefeituraremedios@yahoo.com.br